



MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATADAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
Prefeitura Universitária – PREUNI
Serviço Especializado em Segurança do Trabalho – SEST

(CONTRATOS DOS GRUPOS I E III)

VERSÃO 1

TERESINA – PI, MAIO DE 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATADAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
Prefeitura Universitária – PREUNI
Serviço Especializado em Segurança do Trabalho – SEST
Contato: sest@ufpi.edu.br

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

MARCOS VINICIUS SOARES SENNA
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Mat. SIAPE: 2299011
CREA: 1907993258

JADELSON PEREIRA DA SILVA
Técnico de Segurança do Trabalho
Mat. SIAPE 2331782
SRTE / MTE: 0000581- PI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí (UFPI) é uma instituição de Ensino Superior sediada na cidade de Teresina - Estado do Piauí e com campi nas cidades de Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus. A Instituição é mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI criada pela Lei nº 5.528, de 12/11/1968 e é financiada com recursos do Governo Federal.

O Serviço Especializado em Segurança do Trabalho da Prefeitura Universitária da UFPI tem como uma de suas finalidades promover a saúde e proteger a integridade dos servidores, como também os espaços físicos de todos os Campus da UFPI. Dentre as medidas desempenhadas destacam-se as ações preventivas como as mais eficazes para evitar acidentes de trabalho e a ocorrência de sinistros na infraestrutura dos Campus.

De acordo com a NR 4 no item 4.12 inciso "a", compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho: aplicar os conhecimentos de Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador.

No que tange à segurança no ambiente de trabalho a UFPI enquanto tomadora de serviços, não se exime da obrigação de observar as normas de saúde e segurança, mesmo quando existam em seus quadros apenas servidores estatutários, em especial, em razão do disposto no art. 7º, inc. XXII da Constituição Federal, as ações de segurança e saúde devem ser observadas também por todas as empresas contratadas que prestam serviços a instituição.

MISSÃO DA UFPI

"Propiciar a elaboração, sistematização e socialização do conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico adequado ao saber contemporâneo e à realidade social, formando recursos que contribuam para o desenvolvimento econômico, político, social e cultural local, regional e nacional".

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira, exceto feriados: 08:00h às 12:00h; 14:00h às 18:00h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



2. INTRODUÇÃO

As recomendações contidas neste manual atendem aos contratos dos (Grupos I e III) e estão baseadas na legislação vigente que rege a matéria de segurança do trabalho de acordo com a Portaria nº 3.214 / 78 e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e com a Portaria nº 409, de 21/12/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA deverá adaptar seus processos de trabalho de acordo com as orientações contidas neste manual além de buscar a melhoria contínua dos procedimentos de Segurança do Trabalho, na medida em que se aplicarem às atividades desempenhadas conforme contrato de prestação de serviços com a UFPI.

A CONTRATADA se compromete a implementar os referidos procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades dos serviços a serem prestados nas dependências do CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



3. OBJETIVO

Este manual foi elaborado com o objetivo de orientar na implantação das medidas para garantir as condições de trabalho exigidas na legislação vigente e concretizar os objetivos das ações de Segurança e Medicina do Trabalho voltadas para as empresas contratadas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, visando dar cumprimento as exigências contratuais e orientar os seus empregados sobre as normas de conduta a serem seguidas, objetivando proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, eliminando ou diminuindo os riscos de acidentes ou doenças e danos relacionados a saúde do trabalhador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 – LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

As CONTRATADAS se comprometem a cumprir na integralidade a Lei nº 6.514/77, art. 157 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214/78, e as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-15, NR-16, NR-23 e NR-35 e demais normas publicadas pelo Ministério do Trabalho e suas alterações quando aplicáveis as atividades descritas no contrato, sendo que o não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

A UFPI através do SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – SEST, exigirá da contratada por meio de fiscalização a observação e cumprimento da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho citada acima.

4.2 - DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A UFPI, antes do início das atividades, exigirá que a CONTRATADA apresente a documentação descrita no (ANEXO II) ao **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SEST LOCALIZADO NA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI NO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, BLOCO 7, BAIRRO ININGA, TERESINA – PI, CEP: 64.049-550.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



5. ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES A CONTRATADA DEVE:

- ✓ Fornecer cópia deste procedimento a sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com a Portaria 3.214/78 do MTE e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- ✓ Assinar o Termo de Aceitação deste manual (Anexo I) e encaminhar ao Serviço Especializado em Segurança no Trabalho - SEST localizado na Prefeitura Universitária – PREUNI conforme localização descrita no item 4.2;
- ✓ Providenciar que todos os empregados estejam identificados e com uniforme da empresa;
- ✓ Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPI's necessários para o desempenho seguro de suas atividades em bom estado de conservação e higiene conforme o especificado pela NR 6 do Ministério do Trabalho;
- ✓ Fornecer ferramentas em perfeitas condições de uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;
- ✓ Instruir gerentes, encarregados e prepostos a adotarem procedimentos de trabalho seguros, assegurando o treinamento necessário para a execução das atividades;

6. DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A CONTRADA DEVE:

- ✓ Comunicar à área de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, para fins de avaliação, registro, investigação e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas;
- ✓ Realizar a análise do incidente ou acidente, informando ao setor de Segurança da CONTRATANTE com conclusão, no prazo máximo de 2 dias úteis;
- ✓ Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso e operação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



7. CONSTATAÇÃO DE DESCONFORMIDADES PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- ✓ A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará sempre que julgar necessário a execução dos serviços nas dependências da UFPI, alertando quanto ao descumprimento das normas de segurança que poderá ser considerada infração contratual, podendo os responsáveis pela fiscalização do contrato notificar a CONTRATADA sobre a respectiva desconformidade, solicitando a sua correção;

8. PROIBIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA NO CAMPUS DA UFPI:

- ✓ Fumar em locais inapropriados tais como: salas de aula, laboratórios, restaurantes universitários, auditórios, biotérios, clínicas odontológicas etc.
- ✓ Executar qualquer trabalho para o qual não esteja devidamente autorizado, capacitado e habilitado;
- ✓ Manipular produtos e reagentes químicos que estejam no interior dos Depósitos, Almoxxarifados e Laboratórios da UFPI;
- ✓ Executar atividades de coleta e limpeza de resíduos sólidos em biotérios e laboratórios sem está devidamente autorizado e usando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- ✓ Trajar camiseta regatas (sem mangas), bermudas, chinelos ou sandálias;
- ✓ Ultrapassar os limites de velocidade (30 km) estipulados pelas vias de circulação interna do CAMPUS;
- ✓ Provocar Insultos, brigas ou provocar desordens que possam colocar em risco a sua própria segurança ou a de terceiros;
- ✓ Portar ou consumir bebidas alcoólicas, assim como apresentar-se embriagado para o trabalho;
- ✓ Pernoitar nas instalações do CAMPUS UNIVERSITÁRIO; (exceto em serviço quando funcionário de empresa de vigilância contratada pela UFPI);
- ✓ Armazenar quaisquer materiais lícitos ou ilícitos ou contrário às normas legais e ambientais;
- ✓ Capturar qualquer tipo de animal silvestre que habite no campus;
- ✓ Realizar registros fotográficos ou filmagens em locais impróprios ou não autorizados;
- ✓ Portar arma de fogo ou arma branca; (exceto em serviço quando funcionário de empresa de vigilância contratada pela UFPI);
- ✓ Apropria-se de qualquer documento, material, ferramenta ou equipamento que faça parte do patrimônio da instituição;
- ✓ Estocar materiais de qualquer espécie no interior dos abrigos de hidrantes;
- ✓ Estocar materiais de forma que possam bloquear as saídas de emergência e o acesso aos equipamentos de combate a incêndio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



9. ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA UFPI:

- ✓ O acesso às dependências da UFPI somente poderá ser efetuado dentro do horário de trabalho e de funcionamento da instituição de 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (exceto quando estiver devidamente autorizado pela empresa empregadora);
- ✓ O trabalhador deve apresentar-se devidamente Identificado com crachá e o uniforme da empresa;

10. LOCOMOÇÃO NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DA UFPI:

- ✓ Os trabalhadores da contratada deverão circular apenas nas áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização do encarregado de serviços;
- ✓ Cumprir o indicado nas PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (proibido fumar, entrada só para pessoas autorizadas, uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, velocidade máxima, etc.);
- ✓ Transitar com veículos obedecendo a VELOCIDADE MÁXIMA DE 30 Km / h nas vias internas do campus da UFPI;
- ✓ Não adentar áreas de risco como casa de máquinas e subestações de energia.

11. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO:

- ✓ Avisar ao ENCARREGADO de Serviços e a área de Segurança e Saúde do Trabalho, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários, a propriedade da UFPI ou de terceiros;
- ✓ Encaminhar o acidentado ao atendimento Médico mais próximo, quando possível ou acionar o atendimento do SAMU pelo telefone de emergência (192);
- ✓ Em caso de acidentes veiculares acionar o encarregado de serviços e a VIGILÂNCIA DO CAMPUS;
- ✓ Preencher a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, devendo ser emitida em 4 (quatro) vias sendo: 1ª via ao INSS; 2ª via ao segurado ou dependente; 3ª via do sindicato de classe do trabalhador; 4ª via à empresa e no primeiro dia útil após a ocorrência e notificar o Setor de Segurança do Trabalho da UFPI sobre o acidente ocorrido;
- ✓ Em caso de acidente fatal comunicar imediatamente a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego SRTE – PI;
- ✓ Realizar a análise do acidente, conforme FICHA no (ANEXO III), com prazo máximo de dois dias úteis e encaminhar à área de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;
- ✓



12. PERMISSÃO PARA TRABALHOS - PT:

- ✓ Para as atividades que contemplem trabalhos à quente (solda oxiacetilenica, trabalho em altura, escavação, espaço confinado e manutenção de redes elétricas) devem ser precedidos de uma PERMISSÃO DE TRABALHO – PT deverá avaliar os riscos envolvidos na execução da atividade.

13. TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE PODA:

Em todas as intervenções em redes elétricas, energizadas ou não, dentro dos limites do **CAMPUS DA UFPI** devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR -10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. A eletricidade constitui um agente de alto potencial de risco às pessoas, mesmo em baixas tensões, pois o choque elétrico pode ocasionar quedas, queimaduras e outras consequências. Além disso, devido à possibilidade de ocorrência de curtos-circuitos ou mau funcionamento do sistema elétrico, podem provocar incêndios e explosões. O fato de o circuito elétrico estar desenergizado não elimina por completo o risco, nem permite que se deixe de adotar medidas necessárias de controle, coletivas e individuais. Isso porque a energização acidental pode ocorrer a qualquer momento, devido a:

- Erros de manobra;
- Contato acidental com outros circuitos energizados;
- Tensões induzidas por linhas adjacentes ou que cruzam a rede;
- Descargas atmosféricas;
- Fontes de alimentação de terceiros, tais como geradores particulares.

As intervenções na arborização precisam ser realizadas com muito cuidado e atenção. Os trabalhadores necessitam ser treinados. O uso de equipamentos de segurança individuais (EPIs) e coletivos (EPCs) é indispensável e obrigatório.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA INTERVENÇÕES NA REDE ELÉTRICA:

- Vestimenta especial para classe de risco elétrico;
- Capacete de segurança classe B com jugular e viseira;
- Óculos de segurança com proteção lateral;
- Luvas de couro (luvas de raspa ou de vaqueta);
- Luva isolada de borracha adequada ao nível de tensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



- Luva de cobertura para luva de borracha;
- Manga isolada de borracha adequada ao nível de tensão;
- Cinturão de segurança tipo paraquedista;
- Talabarte de posicionamento ajustável;
- Trava-queda;
- Botas de segurança para trabalhos em eletricidade;

Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) fornecidos aos trabalhadores devem possuir o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e serem inspecionados antes da execução dos serviços;

Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;

As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas;

É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;

Os trabalhadores que executam trabalhos com energia elétrica devem possuir **TREINAMENTO DE NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;**

Para as atividades que contemplem trabalhos em equipamentos / linhas de transmissão de energia elétrica, pneumática, radioativa, vapor, etc., deve ter suas fontes bloqueadas, permitindo o estado inerte dos equipamentos/tubulações, possibilitando a execução do trabalho sem risco de acidentes por acionamento/alimentação indesejada / inesperada;

Para o bloqueio dos equipamentos/tubulações, deverá ser solicitada ao responsável pela área onde à atividade está sendo executada.



13.1 RECOMENDAÇÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NAS PROXIMIDADES DA REDE ELÉTRICA:

- ✓ Quando houver possibilidade de contato entre galhos, ferramentas, pessoas ou ramos da árvore e os equipamentos da rede elétrica, a poda deve ser executada apenas por profissionais especializados;
- ✓ A escada deverá ser posicionada e amarrada em local firme, além de ser segurada por um componente da equipe. O cinto de segurança deve ser apoiado em galho com maior resistência mecânica, de maior diâmetro e com localização mais centralizada na copa da árvore;
- ✓ Para árvores de maior porte, próximas à rede elétrica ou com problemas no tronco, galhos secos e/ou mortos, utilizar caminhão com cesto aéreo;
- ✓ Utilizar as ferramentas adequadas para cada tipo de corte;
- ✓ Os galhos pesados devem ser cortados em pedaços e os mais leves podem descer inteiros, porém sempre usar cordas para baixá-los até o solo;
- ✓ A parte da equipe que permanece no chão não deve ficar na área de queda dos galhos;
- ✓ As tarefas de cada membro da equipe devem ser coordenadas, para que um não comprometa ou coloque em risco a atividade do outro;
- ✓ Terminada a poda, deve-se varrer o chão e recolher folhas e gravetos, de forma a deixar o local limpo;
- ✓ Os resíduos da poda devem ser adequadamente coletados e destinados de acordo com as orientações do fiscal de serviços ou Setor de Gestão Ambiental.



14. ISOLAMENTO DE ÁREAS DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

- ✓ Em todos os locais que estejam sendo desenvolvidas atividades que possibilitem a ocorrência de abertura de buracos nos pisos, vias de circulação etc. independentemente de sua extensão, aos arredores de trabalhos em altura, onde ocorrer a possibilidade de queda de material e/ou qualquer área que deva ser restringida apenas às pessoas que estão executando as tarefas, deverão ser isoladas com cones, barreiras, tapumes ou fitas zebreadas.

15. ADEQUAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO:

- ✓ As empresas que necessitarem trazer seu ferramental (máquinas, ferramentas manuais ou elétricas em geral, equipamentos, EPI, escadas, etc.), devem apresentar ferramentas adequadas as exigências dos trabalhos, em caso de serviços em redes elétricas devem possuir isolamento.

16. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO:

- ✓ Todas as áreas de trabalho que a empresa contratada ocupe devem ser mantidas limpas e organizadas;
- ✓ Os locais destinados aos descartes dos resíduos devem ser definidos junto ao fiscal do contrato;
- ✓ Os trabalhadores responsáveis pela limpeza de áreas internas e externas e pela coleta de resíduos devem usar os EPI's adequados aos riscos químicos, físicos ou biológicos aos quais estiverem expostos.



17. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, a relação de EPI's para cada cargo ou função deverá está descrita no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da CONTRATADA.

▪ Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- ✓ Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- ✓ Exigir e fiscalizar o seu uso;
- ✓ Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- ✓ Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- ✓ Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- ✓ Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, devendo ser apresentada a FICHA DE ENTREGA DE EPI.

▪ Responsabilidades do trabalhador quanto ao EPI:

- ✓ Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- ✓ Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- ✓ Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- ✓ Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

18. DESVIOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham os trabalhadores a risco grave e iminente, a CONTRATANTE através de seus representantes, notificará a CONTRATADA, e caso não sejam adotadas as medidas de segurança e saúde do trabalho, reserva-se no direito de paralisação / interdição da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma do serviço em execução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



19. PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração dos programas de segurança assim como o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's (equipamentos de proteção individual), quanto aos EPC's (equipamentos de proteção coletiva), em estrita obediência as Normas que regulamentam a matéria (PCMAT, PPRA, Laudos de Insalubridade / Periculosidade, ASO's e CIPA, SESMT) da Portaria nº 3214 / 78 do Ministério do Trabalho.

- ✓ Na elaboração do PPRA conforme (item 9.2.1 da NR 9) devem constar, no mínimo, as seguintes informações: Planejamento anual com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma, estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, periodicidade e forma de avaliação do PPRA;
- ✓ Na elaboração do PCMSO conforme a NR 7 deve constar, no mínimo, as informações a seguir: Planejamento das ações de saúde, indicação do médico responsável, descrição das funções dos trabalhadores, critérios dos exames e periodicidade, tipos de exames para cada função, implantação das medidas para exames complementares, fluxograma e cronograma dos exames periódicos, forma de arquivamento dos prontuários médicos, ASO's e relatório anual do PCMSO;
- ✓ Os programas de saúde e segurança do trabalho devem ser atualizados anualmente ou conforme necessidade das prestadoras de serviço dentro da vigência do contrato;

A documentação quando elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica conforme a Lei nº 6.496 de 07/12/1977 (CONFEA).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI**

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



20. IMPLANTAÇÃO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

A CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - deverá ser constituída e dimensionada de acordo com o estabelecido no QUADRO I da NR-5, cumprindo as formalidades legais estabelecidas, tão logo o número de trabalhadores a justifique:

- ✓ Constituir CIPA, de acordo com o dimensionamento da NR-5;
- ✓ Convocar a eleição, guardar cópia da convocação e eleição;
- ✓ Providenciar o treinamento específico para todos os membros da CIPA com carga horária mínima de 20 HORAS, antes da posse;
- ✓ A documentação da CIPA - Ata de Instalação e Posse, bem como o calendário das reuniões ordinárias, deve ser mantida no estabelecimento, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

21. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT:

A CONTRATADA deverá constituir SESMT conforme o dimensionamento previsto no QUADRO II da NR 4. Caso a CONTRATADA esteja desobrigada de constituir o SESMT de acordo com o QUADRO II da NR-04, deverá a mesma designar um trabalhador para acompanhar as obrigações referentes a segurança do trabalho, representando a empresa junto ao Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



22. TREINAMENTOS E PALESTRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá promover treinamentos e palestras no intuito de conscientizar seus colaboradores, com os seguintes temas:

- ✓ SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL;
- ✓ TREINAMENTO DE CIPA – NR 5;
- ✓ EPI – USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO – NR 6;
- ✓ NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS – NR 7;
- ✓ SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE – NR 10;
- ✓ ERGONOMIA – NR 17;
- ✓ PRINCÍPIOS DE COMBATE A INCÊNDIO – NR 23;
- ✓ TRABALHO EM ALTURA – NR 35;
- ✓ PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO E AO USO DE DROGAS ETC.

Os treinamentos deverão ser comprovados por lista de presença e certificado com assinatura do instrutor responsável e dos participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



23. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Segurança e medicina do trabalho / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Livia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha – 19ª ed. Atual – São Paulo: Saraiva, 2017

http://www.eletobrasalagoas.com/arquivos/PRODUTO_5_ELETOBRAS_REVISADO.compressed.pdf

[https://www.copel.com/hpcopel/root/sitearquivos2.nsf/arquivos/guia_de_orientacoes_de_seguranca_e_medicina_do_trabalho/\\$FILE/Guia_de_Orientacoes_de_Seguranca_e_Medicina_do_Trabalho.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/root/sitearquivos2.nsf/arquivos/guia_de_orientacoes_de_seguranca_e_medicina_do_trabalho/$FILE/Guia_de_Orientacoes_de_Seguranca_e_Medicina_do_Trabalho.pdf)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



ANEXO I – TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS:

Empresa:
Representante da Empresa:
Cargo / Função:
Telefone:
E-mail:

Declaro que tomei conhecimento deste Manual de Procedimentos, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos os encarregados e prepostos que eventualmente venham prestar serviços nas instalações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI conforme contrato N° _____

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente, se comprometendo a respeitar todas as exigências ali previstas durante a prestação dos serviços no Campus da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

_____ / _____ / _____

Assinatura Responsável da Empresa

Assinatura do Fiscal do Contrato

Assinatura do Suplente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES:

À Empresa: _____

As cópias dos documentos abaixo assinalados devem ser apresentados até o dia ___/___/___, e encaminhados para o Serviço Especializado em Segurança do Trabalho – SEST localizado na PREUNI, num prazo máximo de 10 dias após o início das atividades:

- () Relação nominal dos trabalhadores lotados no contrato com nome completo e função;
- () Contato do setor de recursos humanos (RH) e encarregados de serviço da empresa; (e-mail, telefone)
- () ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – NR 7;
- () PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9;
- () PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR 7;
- () Laudo de Insalubridade / Periculosidade; (art. 191 e 192 da CLT / NR 15, NR 16)
- () Ordens de Serviços de Saúde e Segurança por função – NR 1;
- () Treinamento para Guarda e Conservação de EPI – NR 6;
- () Treinamento para Trabalho em Altura – NR 35;
- () Ficha de Fornecimento de EPI's – NR 6;
- () Treinamento de Operador de Roçadeira – NR 12;
- () Manter no Local Material de Primeiros Socorros e Pessoa Treinada – NR 7: 7.5.1;
- () Documentação da CIPA – NR 5 (ata de eleição, ata de posse, calendários de reuniões);
- () Outros: _____.

_____, ____/____/____

Assinatura Responsável da Empresa

Assinatura do Fiscal do Contrato

Obs.: Em caso de dúvidas entrar em contato com o SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – SEST pelo e-mail: sest@ufpi.edu.br ou pelo Telefone (86) 3215-5605



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga - Teresina / PI - CEP: 64049-550



ANEXO III – RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - RIAT

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – RIAT					
TIPO: () Inicial / () Reabertura			() Doença / () Acidente do Trabalho		
Responsável pelas Informações/ Registro: () Chefia Imediata / () SESMT				Data de Registro: / /	
CATEGORIA DO TRABALHADOR: () EMPRESA TERCEIRIZADA					
Empresa:			CNPJ:		
() TÍPICO	Nome completo:				
() TRAJETO	Data de Nascimento: / /		Sexo: () Feminino () Masculino		
Setor:		Chefia:		Telefone:	
Lotação:				Matrícula:	
Local de Trabalho:				Município de Trabalho:	UF:
Houve Lesão? () Sim () Não		Houve Morte? () Sim () Não			
Data do Acidente: / /		Hora Acidente: ____:____h(s)	Afastamento do Trabalho? () Sim () Não		
Município do Acidente:	UF:	Último Dia Trabalhado: / /		Boletim de Ocorrência? () Sim () Não	
Cargo:			Função Exercida:		
Local do Acidente (Especificação):					
Agente Causador do Acidente ou Doença:					
Descrição da Situação Geradora do Acidente:					
Testemunha 1:				Telefone:	
Testemunha 2:				Telefone:	



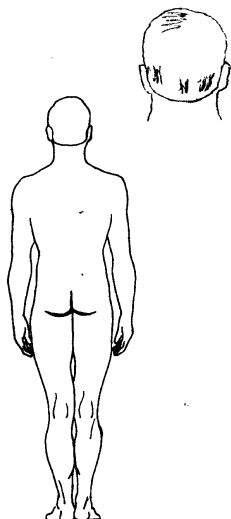
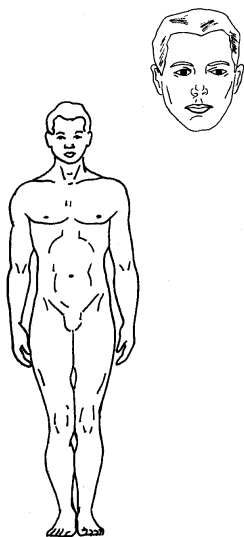
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



ASSINALE NO DESENHO AS PARTES AFETADAS



- () Direito
- () Esquerdo



- () Direito
- () Esquerdo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SEST

Telefone: (86) 3215-5605 - E-mail: sest@ufpi.edu.br
Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 07 - Bairro Ininga – Teresina / PI - CEP: 64049-550



Preencher em caso de Acidente de Trajeto.

O acidente ocorreu no percurso:

- () da residência para o trabalho.
() do trabalho para sua residência.
() de ida para o local da refeição em intervalo de trabalho.
() de volta do local de refeição em intervalo de trabalho.
() outro: _____.

Houve Remoção por Serviço Especializado de Urgência
(S.A.M.U./Bombeiros/Ambulância da UFPI)?
() Sim () Não

Data da Remoção:
/ /

Horário da Remoção:
____:____h(s)

Local de Assistência Médica do Acidentado (a) – Especificar Hospital/Pronto Socorro/Posto de Saúde:

Horário do Atendimento:
____:____h(s)

MEDIDAS PREVENTIVAS A SEREM ADOTADAS (Campo preenchido pelo Serviço Especializado de Segurança do Trabalho da PREUNI / UFPI):

Responsável pelas Informações (Nome Completo por Extenso):

Local e Data:

Assinatura do Responsável pelas Informações:

Assinatura:

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Assinatura:

Técnico de Segurança do Trabalho

ORIENTAÇÕES A EMPRESA EMPREGADORA DO ACIDENTADO:

1º Comunicar de imediato ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego a ocorrência de acidente fatal (art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.31.1, alínea “a”, da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995)

2º Isolar o local diretamente relacionado ao acidente de trabalho fatal, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego (art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.31.1, alínea “b”, da NR-18)

3º Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT em 4 (quatro) vias sendo: 1ª via ao INSS; 2ª via ao segurado ou dependente; 3ª via do sindicato de classe do trabalhador; 4ª via à empresa